



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria nº. 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP 85.888-000*

Fone (45) 3258 8000

Ramilândia - PR

LEI Nº 697/2011.

SÚMULA - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, INCLUSIVE DE SUA CONSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO CELONI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para proceder à inclusão do Município de Ramilândia no Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Oeste do Estado do Paraná, inclusive de sua constituição, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região Oeste do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011.


RICARDO CELONI NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO em 29/11/11
JORNAL O Paranaense
EDIÇÃO Nº 10.835